FIAT
Automóveis s.a.

Diretoria Comercial

Contrato de Concessão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gèrin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 202511536-5347
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.
Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.

Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta
00592406114396924330524
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - Tabelionato Amorim

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA VENDA DE PRODUTOS DA FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

I - PARTES

I.1. **FIAT**, como a seguir se denominará **FIAT AUTOMÓVEIS S.A.**, com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais. inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 16.701.716/0001-56, devidamente representada na forma de seu estatuto social.

I.2. **CONCESSIONÁRIO**, como doravante se designará AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA com sede na cidade de Anápolis , Estado de Goiás, na Av. Brasil Sul, nº 1.080, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 00369925/0001-04 , por seu(s) representante(s) legal(is).

I.3. As partes supra nomeadas ajustam o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - PREMISSAS

II.1. **FIAT** é uma indústria de veículos automotores, com estabelecimento industrial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a produção e montagem de motores, veículos e seus componentes.

II.2. A comercialização dos veículos, das peças de reposição, acessórios e de outros artigos que ao veículo se destinem - estes de sua fabricação ou de terceiros pela **FIAT** previamente aprovados - todos ora genericamente designados **PRODUTOS**, é feita através de empresas especializadas denominadas simplesmente **CONCESSIONÁRIOS**.

II.3. Os **CONCESSIONÁRIOS** obrigam-se, na área territorial delimitada pela **FIAT** no Anexo III (a **ÁREA DE CONCESSÃO**):

a) A promover a revenda de automóveis, veículos de passageiros, de uso misto e de carga até 3.000 Kg. de peso bruto total admissível, produzidos pela **FIAT** e aqueles de origem estrangeira comercializados por toda a Rede, e suas peças de reposição, acessórios e outros artigos fabricados diretamente pela **FIAT**, ou por **TERCEIROS**, neste caso desde que pela **FIAT** previamente aprovados;

b) A prestar aos mesmos os serviços de assistência técnica correspondentes.

Os produtos aqui compreendidos e discriminados constituem unicamente a outorga da Fiat ao **Concessionário**, em caráter exclusivo, do direito de revendê-los na **Área de Concessão** a ele atribuída.

III - CONDIÇÕES BÁSICAS PRÉ-CONTRATUAIS

III.1. O **CONCESSIONÁRIO**, em cumprimento às condições básicas pré-contratuais ajustadas pelas **PARTES**, organizou-se sob a forma de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cujos sócios, montante de capital social, participação percentual de cada sócio, cargos diretivos e seus titulares e instalações disponíveis, foram relacionados em formulários próprios que constituem os Anexos I e II deste instrumento.

III.2. As alterações que o **CONCESSIONÁRIO**, durante a vigência da **CONCESSÃO**, pretender introduzir em qualquer dos elementos relacionados nos Anexos I e II, deverão ser previamente submetidas à aprovação da **FIAT** e somente efetivadas se a **FIAT**, por escrito, manifestar sua anuência.

III.2.1. Realizadas as alterações aprovadas, o **CONCESSIONÁRIO** deve comunicar sua efetivação à **FIAT**, valendo-se sempre dos referidos formulários que passarão também a integrar este contrato.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gèrin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378
Controle: 202511537-5047
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.
Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.
Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta
00592406114396924330525
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br


2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato Amorim

IV - DA CONCESSÃO - OUTORGA E OBJETO

IV.1. A **FIAT** outorga ao **CONCESSIONÁRIO**, em caráter não exclusivo, o direito de revender os **PRODUTOS** na **ÁREA DE CONCESSÃO** delimitada no Anexo III, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO**, pela assinatura deste instrumento, a:

IV.1.1. Agir de acordo com os princípios éticos de comercialização **FIAT**, que declara conhecer, em relação aos outros concessionários e à clientela.

IV.1.2. Comprar, **FOB** - Estabelecimento Industrial de Betim, para revenda a terceiros, a quantidade mínima de produtos que for fixada de comum acordo no Plano Anual de Ação.

IV.1.3. Prestar os serviços de assistência técnica para manutenção dos **PRODUTOS**, observando normas e diretrizes fixadas pela **FIAT**.

IV.1.4. Observar, em todas as circunstâncias, as normas emanadas da **FIAT**, no que diz respeito à política comercial, particularmente quanto à venda ao público dos produtos objeto deste contrato, e à assistência aos Clientes.

IV.2. Ao **CONCESSIONÁRIO** não é permitido, sem autorização escrita da **FIAT**, o exercício de atividades que envolvam o comércio, a promoção e assistência técnica de quaisquer produtos, principalmente similares ou concorrentes, ressalvado o comércio de veículos usados de outras marcas e recebidos em pagamento do preço de veículos produzidos pela **FIAT**.

IV.3. No exercício de suas atividades o **CONCESSIONÁRIO** age e atua em nome próprio, por sua própria conta e sob sua exclusiva e direta responsabilidade, não implicando a **CONCESSÃO** na outorga de representação, mandato, comissão ou agenciamento, razão pela qual à **FIAT** não se transferem, nem se imputam, quaisquer efeitos dos atos praticados pelo **CONCESSIONÁRIO**, ainda que expressamente vinculados ou decorrentes do objeto da **CONCESSÃO**.

V - PRAZO DE DURAÇÃO

V.1. A **CONCESSÃO** vigora a partir da data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo, portanto, findar em 16 de janeiro de 2000.

V.2. Se nenhuma das partes cientificar à outra antes de 180 dias do termo final do Contrato, de sua intenção de não renova-lo, ele passará a vigorar por prazo indeterminado.

VI - ÁREA DE CONCESSÃO

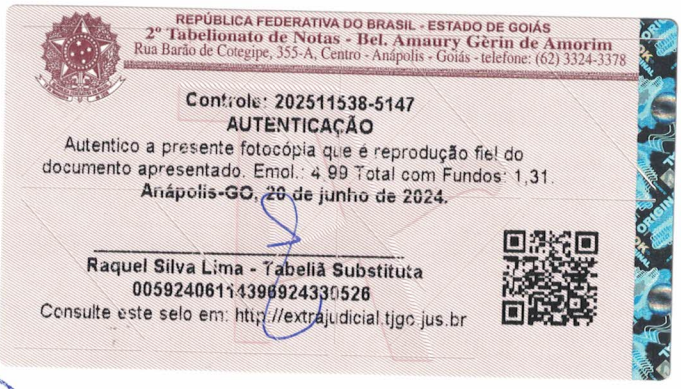
VI.1. A **ÁREA DE CONCESSÃO** é a compreendida dentro dos limites definidos no Anexo III deste contrato e, dentro dela o **CONCESSIONÁRIO** exercerá, em caráter **não exclusivo**, as atividades objeto da **CONCESSÃO**.

VI.1.1. A **FIAT** se reserva o direito de efetuar diretamente as vendas e entregas de todos os seus **PRODUTOS**, mesmo dentro da **ÁREA DE CONCESSÃO**, a órgãos da administração pública direta ou indireta, concessionários de serviço público, frotistas e de um modo geral a pessoas físicas e jurídicas, quando tais vendas e entregas sejam consideradas de particular interesse, a critério da própria **FIAT**.

VI.1.1.1. No caso do sub-item anterior, a **FIAT** avaliará, a seu exclusivo critério e sem que implique em reconhecimento de direito, a oportunidade de abonar compensação monetária ao **CONCESSIONÁRIO**.

VI.1.2. Reserva-se, ainda, a **FIAT**, o direito de contratar novas concessões para revenda dos **PRODUTOS** ou para prestação de assistência técnica quando, segundo critérios comerciais habitualmente aceitos, a **ÁREA DE CONCESSÃO** apresentar condições que as justifiquem.

VI.1.3. É vetada ao **CONCESSIONÁRIO** toda e qualquer atividade visando a venda dos **PRODUTOS** fora da **ÁREA DE CONCESSÃO**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gèrin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 202511538-5147
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.
Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.

Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta
00592406114396924330526
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br



VII - DO CONCESSIONÁRIO - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

VII.1. O **CONCESSIONÁRIO**, em seu(s) estabelecimento(s), dotado(s) das instalações aludidas no Anexo II, as quais se obriga a ampliar se pela **FIAT** recomendado durante a vigência da **CONCESSÃO**, compromete-se a manter: a) pessoal capacitado para a comercialização dos **PRODUTOS** e a prestação dos serviços de assistência técnica correspondentes; b) os equipamentos, maquinário e ferramental especificados pela **FIAT**, de modo a satisfazer às exigências de mercado na **ÁREA DE CONCESSÃO**.

VII.1.1. No(s) estabelecimento(s), o **CONCESSIONÁRIO** utilizará os métodos de identificação e logotipos indicados pela **FIAT** e reservará locais e espaços para "displays" e cartazes de procedimentos técnicos e/ou de natureza promocional.

VII.2. A abertura e instalação - dentro ou fora da **ÁREA DE CONCESSÃO** - de filiais, sucursais, agências ou postos de assistência técnica, somente serão permitidas ao **CONCESSIONÁRIO** após prévia autorização escrita da **FIAT**.

VII.2.1. As autorizações concedidas pela **FIAT** ficarão sempre subordinadas à permanência dos seus motivos determinantes, podendo, entretanto, ser canceladas a qualquer tempo, sem direito a indenização ou reembolso de qualquer espécie; o **CONCESSIONÁRIO**, beneficiário da autorização, obriga-se nas filiais, sucursais, agências ou postos de serviço, a manter os mesmos padrões éticos, técnicos e administrativos que disciplinam as atividades do estabelecimento principal.

VII.3. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a manter capital e patrimônio líquido de valor compatível com o seu volume de vendas e obrigações, observando para isso as recomendações da **FIAT**.

VII.4. O **CONCESSIONÁRIO** adotará e manterá, durante toda a vigência da **CONCESSÃO**, sistema uniforme de contabilidade e de controle de movimentação do almoxarifado de peças e acessórios, segundo diretrizes indicadas pela **FIAT**.

VII.5. O **CONCESSIONÁRIO** franqueará à **FIAT** seus livros, registros, controles contábeis, comerciais e técnicos, prestando aos representantes da **FIAT** as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

VII.6. Independentemente do disposto no inciso VII.5. anterior, o **CONCESSIONÁRIO**, em formulários e nos prazos prescritos pela **FIAT**, fornecerá à esta, para uso próprio e confidencial, informações sobre sua situação econômica, financeira e comercial e do recolhimento tempestivo dos tributos, taxas, contribuições previdenciárias e encargos trabalhistas.

VII.7. O **CONCESSIONÁRIO** permitirá e incentivará a participação de seus empregados nos cursos de instrução técnica, organizados pela **FIAT** para seus **CONCESSIONÁRIOS**, e para formação de pessoal qualificado nos diferentes setores de atividade da **CONCESSÃO**.

VII.8. As vendas dos **PRODUTOS** são feitas para entrega "FOB-estabelecimento fabril da **FIAT** em Betim" e, em consequência, correm por conta do **CONCESSIONÁRIO** os riscos do transporte e as despesas de frete e seguro.

VIII - PEDIDOS E ENTREGAS DE VEÍCULOS

VIII.1. O **CONCESSIONÁRIO** emitirá mensalmente, em formulários próprios os pedidos de compra dos veículos nas quantidades que permitam atingir a quota fixada de comum acordo no plano anual de ação.

VIII.2. Deverá o **CONCESSIONÁRIO** manter estoque de veículos novos, para pronta entrega, conforme especificado no **PLANO ANUAL DE AÇÃO**.

VIII.3. Deverá, também, o **CONCESSIONÁRIO** dispor das unidades de demonstração, conforme especificado no **PLANO ANUAL DE AÇÃO**, em condições de eficiência e apresentação, que permitam amplo conhecimento e divulgação do veículo no mercado consumidor.

VIII.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela **FIAT**, estando as partes de acordo que caso, por qualquer razão, a produção efetiva seja inferior a produção estimada, os objetivos serão ajustados na mesma proporção.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gèrin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 202511539-5E47
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.
Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.

Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta
00592406114396924330527
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br



VIII.5. É facultado à **FIAT**, a requerimento do **CONCESSIONÁRIO**, e se aquela julgar conveniente, reduzir a quota mensal de aquisição proporcionalmente ao número de veículos não entregues.

IX - PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E OUTROS ARTIGOS DESTINADOS AO VEÍCULO

IX.1. O **CONCESSIONÁRIO** deve manter estoque de peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo que permita atender, na área de **CONCESSÃO**, à demanda do mercado e às exigências de prestação de serviços de assistência técnica.

IX.2. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a adquirir direta e exclusivamente da **FIAT** as peças de reposição, acessórios e outros artigos que constem dos catálogos oficias da **FIAT**.

IX.3. O **CONCESSIONÁRIO** emitirá em formulários próprios, os pedidos de compras das peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo.

IX.4. Nenhuma indenização, compensação ou ressarcimento serão devidos ao **CONCESSIONÁRIO** em relação aos pedidos que não vierem a ser atendidos pela **FIAT**.

IX.5. As embalagens especiais, de propriedade da **FIAT**, deverão ser devolvidas pelo **CONCESSIONÁRIO** de acordo com as instruções da **FIAT**.

IX.6. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar as peças de reposição, acessórios e outros artigos destinados ao veículo e suas embalagens.

IX.7. As peças usadas, fora de garantia, substituídas nos veículos e não reclamadas pelos clientes, deverão ser inutilizadas e vendidas a terceiros como sucata.

X - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

X.1. Os preços de venda dos **PRODUTOS** ao **CONCESSIONÁRIO** são fixados pela FIAT e constam da **"TABELA PARA CONCESSIONÁRIOS"**, que poderá ser alterada a qualquer tempo pela **FIAT**, independentemente de prévia comunicação.

X.2. Os **PRODUTOS** adquiridos pelo **CONCESSIONÁRIO** serão pagos nas condições e prazos estabelecidos pela **FIAT**, ao preço do dia do faturamento, indicado na Tabela a que se refere o sub-item precedente.

XI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

XI.1. O **CONCESSIONÁRIO** prestará assistência técnica a todos os veículos de fabricação da **FIAT**, qualquer que seja sua procedência, com estrita observância das normas e instruções fornecidas pela FIAT.

XI.2. Os veículos novos serão garantidos pela **FIAT** contra defeitos de fabricação, observadas as seguintes "Normas de Garantia":

NORMAS DE GARANTIA

A **FIAT** garante em seu veículo, a partir da data de venda ao proprietário, pelo prazo e/ou quilometragem indicados no "Livrete Assistencial de Garantia", a substituição gratuita de todas as peças que em serviço e uso normal apresentarem defeito de fabricação ou do material, desde que reparados nas oficinas dos **CONCESSIONÁRIOS FIAT**. Somente serão reconhecidas, para fins de substituição gratuita as peças que, a exclusivo critério da **FIAT**, apresentarem defeitos técnicos.

Excluem-se da garantia, pneus, câmaras de ar, bateria e acessórios, que são garantidos diretamente pelos fabricantes.

Eventuais atrasos na execução dos serviços prestados em garantia não conferem ao proprietário o direito a qualquer indenização, nem tampouco implicam prorrogação do prazo da garantia.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gèrin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 202511540-5647
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.
Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.

Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta
00592406114396924330528
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br



Considera-se automaticamente cancelada a garantia se:
a) o veículo for submetido a abusos,sobrecarga, sofrer acidentes ou sua manutenção for negligenciada;
b) for empregado em competições de qualquer espécie ou natureza;
c) for reparado fora das oficinas da rede de **CONCESSIONÁRIOS FIAT**;
d) os seus componentes originais, peças e acessórios forem substituídos por outros que não os fornecidos pela **FIAT**;
e) a estrutura técnica ou mecânica for modificada pela alteração ou com a substituição de componentes, peças, acessórios ou equipamentos originais por outros de especificações diferentes, sem prévia autorização da **FIAT**.

Não estão cobertos pela garantia os ítens seguintes:
a) óleos, lubrificantes, graxas, combustível e similares;
b) deslocamento de pessoal e/ou mão-de-obra prestada fora das instalações dos CONCESSIONÁRIOS FIAT;
c) socorro (carro-guincho); imobilização do veículo;
d) danos pessoais ou pecuniários do comprador ou terceiros;
e) manutenção normal do veículo, tais como: reapertos, lubrificações, verificações, regulagens, alinhamento da direção, balanceamento de rodas, etc.;
f) peças consideradas como de manutenção normal, tais como: elementos filtrantes, velas, platinado do distribuidor, condensadores, lonas de freio, pastilhas de freio, disco de embreagem, palhetas do limpador de pára-brisa, vidros, etc.

Estão cobertas pela garantia as peças indicadas na letra "f" que apresentarem defeitos de fabricação ou do material empregado.

As peças genuínas, instaladas pelo **CONCESSIONÁRIO**, serão garantidas pelo prazo e/ou quilometragem fixados pela **FIAT**, através de circulares enviadas a todos os concessionários, contados sempre (prazo e/ou quilometragem) a partir da data de instalação, com as limitações previstas nos incisos anteriores.

A **FIAT** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nos seus **PRODUTOS**, assim como as condições aqui estabelecidas, sem incorrer em qualquer responsabilidade, ônus, encargo ou obrigação perante o **CONCESSIONÁRIO**, compradores ou terceiros, a qualquer título.

O **CONCESSIONÁRIO** autoriza a **FIAT**, neste ato, a debitar em sua conta corrente, mantida junto a esta, valores decorrentes de substituição de veículos de Clientes, motivadas por incorreção de intervenções ou desobediência a preceitos legais.

A **FIAT** não assume qualquer outra responsabilidade atinente ao veículo Fiat de sua fabricação, não expressamente consignada nesta garantia.

XI.3. Durante o período de garantia o **CONCESSIONÁRIO** efetuará as revisões indicadas pela **FIAT**, na forma por esta preconizada,em todos os veículos por ela fabricados, independentemente de terem sido ou não por ele vendidos.

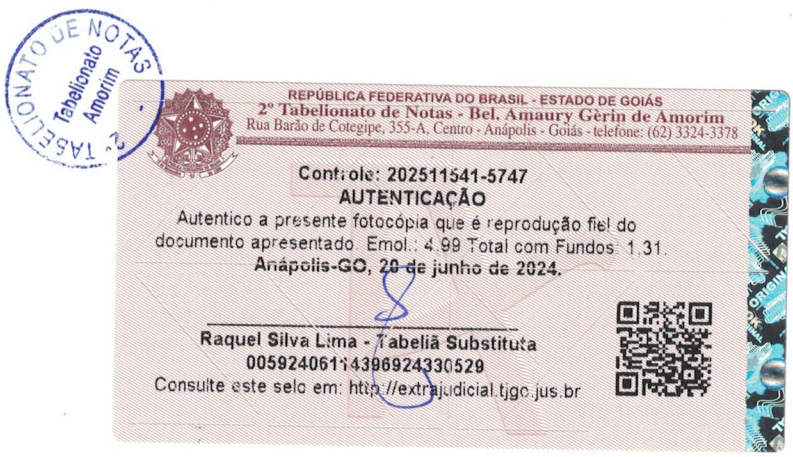
XI.4.. As despesas decorrentes de assistência técnica - material e mão-de-obra - prestadas pelo **CONCESSIONÁRIO** a veículos sob garantia serão reembolsadas pela **FIAT**, de conformidade com os critérios que esta estabelecer e dos quais dará prévio e tempestivo conhecimento ao **CONCESSIONÁRIO**.

XII - PROPAGANDA E PROMOÇÃO

XII.1. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a observar todas as indicações fornecidas pela **FIAT** para execução de sua atividade de propaganda e promoção, conforme os princípios ético-comerciais da **FIAT**.

XII.2. O **CONCESSIONÁRIO** promoverá a venda dos **PRODUTOS** através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios e previamente submetidos à aprovação da **FIAT**.

XII.3. Não é permitido ao **CONCESSIONÁRIO**, sem prévia autorização da **FIAT**, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.


TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato
Amorim
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gerin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378
Controle: 202511541-5747
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.
Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.
Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta
00592406114396924330529
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

XII.4. Não é permitido, ainda, ao **CONCESSIONÁRIO**, introduzir em sua denominação social ou no título de seu estabelecimento, nome ou marca "**FIAT**" ou, ainda, quaisquer outros nomes, marcas, insígnias, siglas, expressões, logotipos ou sinais de propaganda de propriedade da **FIAT** ou de empresas do "Grupo" **FIAT**, no Brasil ou no exterior.

XII.5. Deve, entretanto, o **CONCESSIONÁRIO** inserir em seus impressos o emblema "FIAT" de acordo com as especificações e recomendações da **FIAT**.

XIII - MODIFICAÇÕES NOS PRODUTOS

XIII.1. As modificações que a **FIAT** decidir introduzir em seus **PRODUTOS** não poderão ser exigidas para as unidades já entregues, nem para as unidades objeto de pedidos em processo de execução. De sua parte, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não modificar, em caso algum, partes e componentes dos **PRODUTOS** novos, salvo instrução expressa da **FIAT**.

XIV - DA TRANSFERÊNCIA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

XIV.1. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir a **CONCESSÃO**, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, nem permitir que dela participem terceiros, sob qualquer modalidade, direta ou indiretamente, sem prévia autorização escrita da **FIAT**, vetada também alteração na composição societária do Concessionário sem autorização prévia da **FIAT**.

XIV.2. As alterações, que pelas partes venham a ser acordadas sobre estipulações deste contrato, constarão de termo aditivo, com numeração própria que, após datado e firmado, passará a integra-lo para todos os efeitos de direito.

XV - DA RESCISÃO

XV.1. Rescinde-se este contrato, independentemente de prévio aviso, por infração de qualquer de suas cláusulas e, ainda, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou pedido de concordata do **CONCESSIONÁRIO**;

b) instauração de processo de liquidação, judicial ou extrajudicial, do **CONCESSIONÁRIO**;

c) inadimplemento, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de suas obrigações financeiras, ou diminuição de sua capacidade de solvê-las e que, a critério da **FIAT**, possam prejudicar o andamento normal das atividades objeto da **CONCESSÃO**;

d) suspensão, pelo **CONCESSIONÁRIO**, das atividades de venda ou de prestação de assistência técnica, qualquer que seja o motivo;

e) fusão ou transformação do **CONCESSIONÁRIO**, incorporação, alteração na sua diretoria ou na composição do capital social, ocorridas sem autorização prévia, por escrito, da **FIAT**;

f) mudança, transformação ou redução das instalações sem autorização prévia, por escrito da **FIAT**;

g) prática, por qualquer dos sócios ou diretores do **CONCESSIONÁRIO**, de atos que atentem contra a reputação e bom nome da **FIAT** ou que afetem a propriedade imaterial da **FIAT**

XVI - DOS EFEITOS DA RESCISÃO OU VENCIMENTO DO CONTRATO

XVI.1 Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência ou por força de rescisão, apuram-se os créditos e débitos recíprocos, para efeito de compensação e determinação do eventual saldo credor de uma das partes, obrigando-se o **CONCESSIONÁRIO** a devolver à **FIAT** a documentação técnica e materiais de identificação e de publicidade por ela fornecidos durante a vigência da **CONCESSÃO**, bem como a eliminar de seu(s) estabelecimento(s) e impressos quaisquer marcas, logotipos e nomes comerciais de propriedade da **FIAT** e de empresas do "Grupo" **FIAT**, no Brasil ou no exterior.

XVI.2. O saldo credor de que trata o sub-item precedente será considerado pelas partes como líquido e certo, e sujeito, portanto, à execução na forma da legislação em vigor.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gerin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 202511542-5447
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.

Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.

Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta
00592406114396924330530
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato Amorim

XVI.3. Findo este contrato pela fluência de seu prazo normal de vigência, ou por força de rescisão, encerram-se igualmente, as estipulações contidas no Plano Anual de Ação, na mesma data em que ocorrer aquele evento.

XVII - DO FORO

XVII.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a outro por mais privilegiado que o seja, não obstante ficar facultado, à **FIAT**, optar pelo Foro de domicílio do **CONCESSIONÁRIO**.
E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Betim, 17 de janeiro de 1995.

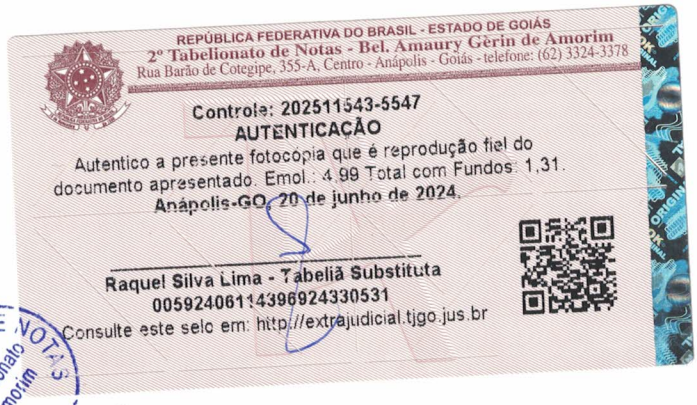
CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: SÉRGIO HENRIQUE G. GODI
C.P.F.: 537.493.676-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gèrin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 202511543-5547

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.

Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.

Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta

00592406114396924330531

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Tabelionato Amorim

Anexo I

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM III.1)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

Assunto: **Composição Societária - Capital Social e cargos diretivos**

O **CONCESSIONÁRIO** se constitui sob a forma jurídica de sociedade sociedade por cotas de responsabilidade limitada. O Capital Social do **CONCESSIONÁRIO** é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, cujos subscritores são a seguir designados, com a participação quantitativa e percentual de cada um deles no capital e os cargos que exercem na sociedade:

1) Nome: Destilaria Baia Formosa S.A.
   Cargo : Cotista
   Percentual e natureza de participação : 50% representado por 25.000 cotas.

2) Nome: Marinaldo de Almeida Lima
   Cargo : Cotista
   Percentual e natureza de participação : 50% representado por 25.000 cotas.

As modificações deste anexo somente serão objeto de aditamento contratual quando implicarem alteração da composição societária. Os simples aumentos de capital, sem repercussão na participação societária, deverão apenas ser comunicados à **FIAT**, através de instrumento de alteração do Contrato Social.
A alteração da composição societária, inclusive modificação no percentual de participação de cada sócio no capital social, dependerá de prévia e expressa autorização da **FIAT**, sob pena da rescisão do contrato "pleno jure", independente de notificação ou aviso.
O atraso da **FIAT** em considerar rescindido o contrato, de forma alguma, poderá ser considerado, como renúncia do seu direito ou alteração da norma contratual.

Betim, 17 de janeiro de 1995.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HILDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092.679.568-68

Nome: SÉRGIO HENRIQUE G. LODI
C.P.F.: 537.493.676-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gerin de Amorim

Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 202511544-5247

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.

Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.

Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta

00592406114396924330532

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS 2º Tabelionato Amorim

Anexo II

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM III.1)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

Assunto: **Instalações**

As instalações que o **CONCESSIONÁRIO** mantém, nesta data, em seu(s) estabelecimento(s), destinadas exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais e de prestação de serviços de assistência técnica, compõem-se dos seguintes ítens:

LOCAL	ÁREA (m²)	DESTINAÇÃO
Av. Brasil Sul, nº 1.080, Anápolis - GO.	5.705	TERRENO
	2.254	OCUPADA
	3.451	LIVRE
	2.930	CONSTRUÍDA
	6.381	ÚTIL
	517	DEPARTAMENTO DE PEÇAS
	1.168	OFICINA MECÂNICA
	264	FUNILARIA/PINTURA
	1.217	EXPOSIÇÃO/ESCRITÓRIO
	3.215	OUTROS

Os ítens acima especificados não poderão ser modificados e nem alterados quanto à sua destinação sem a anuência prévia e por escrito da **FIAT**.

Este anexo somente será alterado por outro, caso ocorra transferência de endereço das instalações da sede ou de sua(s) filial(is).

As alterações que vierem a ocorrer nas instalações que a **CONCESSIONÁRIA** mantém, em seu(s) estabelecimento(s) destinadas exclusivamente ao desempenho de suas atividades comerciais de venda de veículos, peças e prestação de serviços de assistência técnica, conforme acima descritas, serão relacionadas em documento à parte com descrição do endereço da sede da(s) instalação(es) e de sua(s) filial(is), as metragens atuais respectivas e as necessárias a ampliar.

Betim, 17 de janeiro de 1995.

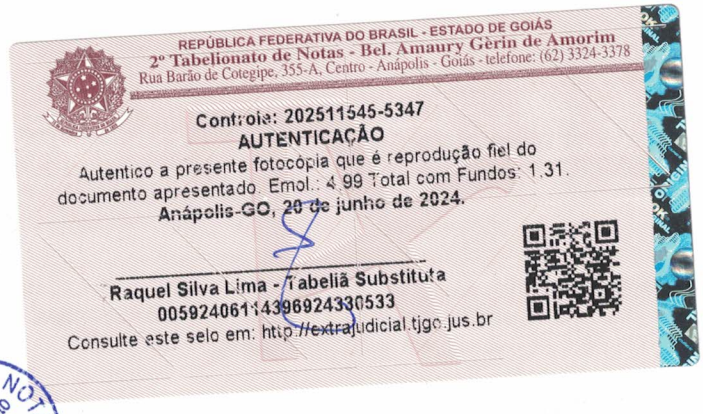
CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092679568-68

Nome: SÉRGIO HENRIQUE G. LODI
C.P.F.: 537.493.676-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gerin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 202511545-5347
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.
Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.

Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta
00592406114396924330533
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br



Anexo III

CONTRATO DE CONCESSÃO

(ITEM VI.1)

FIAT AUTOMÓVEIS S.A. e AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

Assunto: **Área de Concessão**

A área de concessão, atribuida **sem exclusividade** ao **CONCESSIONÁRIO** e que prevalecerá enquanto não venha a ser modificada, se localiza em Anápolis no Estado de Goiás e se insere dentro dos limites territoriais dos municipios de Anápolis, Ceres, Damolândia, Goianápolis, Jaraguá, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Rialma, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás.

As modificações que venham a ser introduzidas na área de concessão especificada serão, previamente, comunicada pela **FIAT**. ao **CONCESSIONÁRIO**, por carta que substituirá este Anexo para todos os efeitos de direito.

Betim, 17 de Janeiro de 1995

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S/A

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092679568-68.

Nome: SÉRGIO HENRIQUE G. LODI
C.P.F.: 537.493.696-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gèrin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 202511546-5047
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.
Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.

Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta
00592406114396924330534
Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato Amorim

CONTRATO DE COMODATO

I - PARTES:

I.1. Doravante designada **FIAT**, a empresa **FIAT AUTOMÓVEIS S.A.** , com sede em Betim, MG, à Rodovia Fernão Dias, BR 381, km 429, inscrita no C.G.C. sob o nº 16.701.716/0001-56.

I.2. Doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, a empresa AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA , com sede em Anápolis - GO na Av. Brasil Sul, nº 1.080, Inscrita no C.G.C. sob o nº 00369925/0001-04 e Inscrição Estadual nº 10.216455-0.

I.3. As partes supra nomeadas, tendo em vista o que dispõe o Contrato de Concessão, entre ambas firmado e ainda os termos do artigo 3º, III, da Lei 6729/79, ajustam o presente Contrato de Comodato, observadas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

II - OBJETO:

II.1. Constitui objeto deste contrato o empréstimo, sob o regime de comodato dos sinais luminosos contendo o nome **FIAT (SINAIS)**, SINAIS estes de propriedade da **FIAT**, entregues pelo respectivo fabricante diretamente à **CONCESSIONÁRIA,** passando as notas fiscais e os respectivos documentos de recebimento dos mesmos a integrar o presente contrato, para todos os efeitos legais, inclusive quanto a descrição dos produtos deles objeto.

II.2. Outros SINAIS poderão, posteriormente, ser dados em comodato, ficando sujeitos às normas do presente instrumento, sem que se faça necessária qualquer alteração contratual, caracterizando-se o comodato pela emissão da nota fiscal de remessa em comodato e/ou daquela emitida pelo próprio fabricante do SINAL, as quais passarão a integrar este contrato.

III - ÔNUS DA CONCESSIONÁRIA:

III.1. Correm por conta da CONCESSIONÁRIA todos os custos de transporte dos SINAIS, seja no percurso **fabricante/concessionária**, seja no percurso **Concessionária/Fiat** bem como todos os ônus relativos a embalagens, seguros, conservação e manutenção, instalação e retirada de SINAIS. Incluem-se ainda nos ônus da **Concessionária** aqueles relativos à hospedagem e alimentação do pessoal envolvido com a execução dos serviços retro mencionados.

III.2. É também de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o pagamento de todo e qualquer tributo incidente sobre este contrato ou sobre sua execução, inclusive sobre a utilização dos SINAIS.

III.3. Os custos aqui mencionados serão pagos pela **CONCESSIONÁRIA** diretamente à **FIAT** ou a quem esta por escrito indicar. Em se tratando de tributos serão os mesmos recolhidos ao agente arrecadador.

IV - USO DE OUTROS SINAIS:

IV.1 Fica, pelo presente, expressamente vetado o uso, pela **CONCESSIONÁRIA**, de outros sinais, placas ou indicadores de qualquer natureza, que contenham o nome **FIAT**.

IV.2 Os sinais que estampam o nome da **CONCESSIONÁRIA**, para uso interno ou externo, serão confeccionados e instalados, às expensas desta, por fornecedor escolhido pela **CONCESSIONÁRIA**, dentre aqueles homologados pela **FIAT**, segundo projeto por esta aprovado.

IV.3. Tanto os SINAIS quanto os demais a que alude a presente cláusula, constituem identificação padronizada da rede de **CONCESSIONÁRIAS FIAT**, devendo, portanto, obedecer sempre quanto a localização, tamanho e quantidade, as instruções da **FIAT**, que deverão ser previamente solicitadas pela **CONCESSIONÁRIA**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gerin de Amorim

Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 202511547-5147

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.

Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.

Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta

00592406114396924330535

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS - Tabelionato Amorim -

V - FISCALIZAÇÃO

V.1. Cumpre à Concessionária manter toda a identificação padronizada em perfeito estado de funcionamento e conservação, ficando a **FIAT** autorizada a vistoriar, a qualquer momento, o estabelecimento da **CONCESSIONÁRIA**, para verificar se estão sendo cumpridas as obrigações decorrentes deste contrato.

VI - PRAZO

VI.1. O presente contrato tem seu prazo de validade vinculado ao prazo de vigência do contrato de concessão celebrado entre as partes signatárias deste. Rescindido qualquer dos ajustes, automaticamente rescindido estará o outro, devendo, nesta hipótese, a **CONCESSIONÁRIA**, devolver os SINAIS no primeiro dia útil subsequente ao recebimento de solicitação escrita neste sentido, sob pena de ser obrigada ao pagamento, a título de multa, de caráter meramente penal, de valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do veículo **FIAT**, de menor valor, constante da Tabela de Preços Público sugerida pela **FIAT**, por dia que, após o recebimento da retro mencionada solicitação, permanecer com os SINAIS.

VI.2. Caso a **FIAT** tenha que recorrer aos meios judiciais para cobrar a penalidade referida em VI.1. retro ou para se reintegrar na posse dos SINAIS, a **CONCESSIONÁRIA** se obriga também ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre os alugueis então apurados, bem como pelas custas e honorários advocatícios.

VI.3. Eventual infração aos termos deste contrato ensejará sua rescisão, bem como do contrato de concessão com a consequente aplicação das penalidades neste e naquele previstas.

VI.3.1. Nesta hipótese, o termo inicial para cobrança da multa a que alude a cláusula VI.1. será o primeiro dia útil posterior à data em que ocorrer a comunicação da rescisão.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

VII.1. Este contrato deverá ser interpretado em harmonia com os termos do contrato de concessão já referido. Em caso de divergência, prevalecerão os termos deste.

VII.2. Não serão considerados como alteração aos termos deste ajuste eventuais atos de liberalidade praticados pelas partes.

VIII - FORO:

VIII.1. Elegem as partes o foro da cidade e comarca de Betim, MG, como o competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas quanto à execução deste contrato.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias, de igual forma e teor, para um só fim.

Betim , 17 de janeiro de 1995.

CONCESSIONÁRIO

FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: HIDESATO NAKAMURA
C.P.F.: 092679568-68

Nome: SÉRGIO HENRIQUE G. LODI
C.P.F.: 537.493.676-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gèrin de Amorim

Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - telefone: (62) 3324-3378

Controle: 202511548-5E47

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado. Emol.: 4,99 Total com Fundos: 1,31.

Anápolis-GO, 20 de junho de 2024.

Raquel Silva Lima - Tabeliã Substituta

00592406114396924330536

Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato Amorim